



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Terça-feira • 1 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3240

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- **Portaria 019/2021** - Concede Licença Ambiental ao empreendimento E S Viana Comércio de Gás. Inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.611.727/0001-00, com endereço na Rua Carneiro Ribeiro, Nº 126, Bairro – Centro, Itajuípe CEP: 45.630-000.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



PORTARIA 019/2021

CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL ao empreendimento E S VIANA COMÉRCIO DE GÁS. Inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.611.727/0001-00, com endereço na Rua Carneiro Ribeiro, Nº 126, Bairro – Centro, Itajuípe CEP: 45.630-000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUÍPE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajuípe em acordo com o disposto no art. 90, VII, e

CONSIDERANDO o processo nº 122/2020, Licença Ambiental e a análise técnica desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** a **E S VIANA COMÉRCIO DE GÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **32.611.727/0001-00**, com endereço rua **Carneiro Ribeiro, Nº 126, Bairro – Centro, Itajuípe CEP: 45.630-000**, para atividade **Econômica** Divisão E: Serviços; Grupo E1: Produção, compressão, estocagem e distribuição de gás natural e GLP; Código 'E1.5: Estocagem e distribuição de produtos. (Conforme Anexo único, da Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018).

Art. 2º - **O EMPREENDIMENTO E S VIANA COMÉRCIO DE GÁS, deverá respeitar a legislação vigente e as seguintes condicionantes, no prazo de 02(dois) anos:**

1. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizando anualmente a devida manutenção dos equipamentos;
2. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;

3. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
 - I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
 - II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
4. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/ 06/1978;
5. Atender as recomendações dos procedimentos de segurança correto de descarregamento citados no APR;
6. Promover treinamentos de combate a incêndios e explosão a todos os funcionários,
7. Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
8. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil par o poder público em favor do empreendedor;
9. Apresentar anualmente atualização do PPRA;
10. Apresentar Alvará municipal atualizado 2021. Prazo: Imediato
11. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado 2021. Prazo: Imediato.
12. Apresentar anualmente Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



13. Exibir placa (s) em locais visíveis, a uma altura de 1,80 m, medida do piso acabado à base da placa, distribuída (s) ao longo do perímetro da (s) área (s) de armazenamento, com os seguintes dizeres:

- a) perigo – inflamável
- b) proibido o uso de fogo e de qualquer instrumento que produza faísca.

Conforme legislação vigente a empresa deverá requerer a próxima licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade.

ART, 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

ART, 4º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Itajuípe, Estado da Bahia,
em 18 de maio de 2021.

Marcone Amaral Costa Júnior
Prefeito Municipal

Vinícyus Costa Guimarães
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br